



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Câmara Municipal de Planura-MG, em atendimento ao disposto no Inciso II e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, **manifestação de interesse em obter propostas adicionais** destinadas à contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com as especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

OBJETO: Aquisição de carimbos automáticos para os setores administrativos da Câmara Municipal de Planura/MG.

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 10/10/2025.

Horário: Até às 17:00hs - Presencialmente: Rua Sacramento nº 111, Centro, Planura-MG.

Até às 23:59hs - Via e-mail: licitacao@planura.mg.leg.br

(horário de Brasília).

Publicado em 07/10/2025 no site www.planura.mg.leg.br, no menu: [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [CONTRATAÇÕES DIRETAS](#) / [DISPENSA](#) / [Dispensa nº 12/2025](#).

Planura-MG; 7 de outubro de 2025.

Carla Alves de Oliveira Gomes Mat. 101

Agente de Contratação

Port. nº 13/2025



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos automáticos para os setores administrativos da Câmara Municipal de Planura/MG.

1.2. Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica

Item	Especificação	Modelo	UN	QNT.	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Carimbo automático, modelo C50 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3cm X 6cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 01 do Anexo I.	PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL PLANURA-MG Em ____/____/____ Assinatura	UN	1	R\$ 89,75	R\$ 89,75
2	Carimbo automático, modelo C40 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial Black; Tamanho da letra: 28; Dimensões: 2,3cm X 5,9cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 02 do Anexo I.	EM BRANCO	UN	2	R\$ 74,66	R\$ 149,33
3	Carimbo automático, modelo C40 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial Black; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3cm X 6cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 03 do Anexo I.	RECEBI ____/____/____	UN	1	R\$ 74,66	R\$ 74,66
4	Carimbo automático, modelo R30 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Redondo. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 10; Dimensões: 3cm X 3cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 4 do Anexo I.		UN	3	R\$ 88,39	R\$ 265,19
5	Carimbo automático, modelo C50 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial Black; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3cm X 6cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 5 do Anexo I.	() DEFIRO () INDEFIRO ____/____/____ Presidente	UN	1	R\$ 89,75	R\$ 89,75
6	Carimbo automático, modelo C40 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial Black; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 2,3cm x 5,9cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 6 do Anexo I.	CONFERIDO/FISCALIZADO ____/____/____ Assinatura	UN	1	R\$ 74,66	R\$ 74,66
7	Carimbo automático, modelo C20 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 7 do Anexo I.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	UN	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
8	Carimbo automático, modelo C20 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 8 do Anexo I.	DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	UN	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

9	Carimbo automático, modelo C20 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 9 do Anexo I.	FISCAL DE CONTRATOS	UN	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
10	Carimbo automático, modelo C20 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 10 do Anexo I.	GESTOR DE CONTRATOS	UN	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
11	Carimbo automático, modelo C20 . Material do corpo: plástico. Material da base: borracha; Formato: Retangular. Cor da tinta: Preta. Fonte da letra: Arial; Tamanho da letra: 12; Dimensões: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado. Gravação conforme descrito no item 11 do Anexo I.	OFICIAL ADMINISTRATIVO	UN	1	R\$ 43,75	R\$ 43,75
12	Tinta para carimbo automático. Cor: Preto. Conteúdo: 28 a 40ml	X-X-X	UN	5	R\$ 24,63	R\$ 123,17
Valor Médio Total Estimado: R\$ 1.085,26 (Hum mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).						

1.3. Natureza do Objeto: (...) Serviço não continuado

(...) Serviço continuado

☒ Material de consumo

(...) Material permanente

1.4. Qualificação: ☒ Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

(...) Bem/serviço especiais

(...) Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

☒ Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

1.5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, caput, estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas contratações públicas, com o objetivo de promover a ampla competitividade, favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e, conseqüentemente, assegurar a economicidade e a eficiência dos gastos públicos.

1.5.2. Todavia, o § 3º, inciso I, do mesmo artigo, admite a não adoção do parcelamento, desde que devidamente justificada com base em critérios técnicos, econômicos ou de segurança, demonstrando que a contratação unificada é mais vantajosa para a Administração.

1.5.3. Neste contexto, justifica-se a aquisição dos carimbos automáticos de forma unificada, considerando os seguintes aspectos:

a) padronização funcional e visual: Os carimbos serão personalizados conforme a função e a identidade de cada setor, seguindo um padrão definido pela Câmara Municipal, o que exige uniformidade de modelo, tipo de carimbo e qualidade do material, dificultando o fracionamento da contratação sem risco de inconsistências entre os itens;

b) eficiência administrativa: A aquisição conjunta facilita a padronização, o controle da produção, a conferência dos dados e a distribuição dos carimbos entre os setores, otimizando tempo e recursos da equipe administrativa;

c) racionalidade econômica: A compra unificada pode resultar em melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume, redução de custos indiretos com frete e embalagem, e menor incidência de encargos administrativos decorrentes de múltiplos contratos ou fornecedores;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- d) garantia de qualidade e padronização técnica: A contratação de um único fornecedor possibilita exigir uniformidade nos materiais utilizados (base, tipo de impressão, mecanismo automático), assegurando a durabilidade e a eficiência dos carimbos conforme as exigências de uso diário em ambiente institucional;
- e) observância aos princípios da economicidade e da eficiência: A estratégia adotada visa à melhor alocação dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais, evitando duplicidade de processos e promovendo mais agilidade na entrega e no uso dos materiais adquiridos;
- f) ampla competitividade mantida: O mercado fornecedor de carimbos automáticos é amplo e acessível a microempresas e empresas de pequeno porte, o que assegura a competitividade do certame mesmo com a contratação unificada, desde que mantidos critérios técnicos compatíveis com as capacidades desses fornecedores.

1.6. Vigência da Contratação: A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025.

1.7. Possibilidade de Prorrogação: (....) Sim (X) Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual – PCA 2025, identificada como Documento de Formalização de Demanda – DFD nº BC17/2025, devidamente anexado aos autos.

2.2. A aquisição de carimbos automáticos foi incluída no planejamento anual diante da necessidade de padronizar e modernizar os instrumentos de autenticação documental utilizados pelos setores administrativos da Câmara Municipal de Planura/MG.

2.3. A contratação justifica-se pelo desgaste natural dos modelos atualmente em uso, muitos dos quais apresentam falhas na impressão, carcaças danificadas ou informações desatualizadas. Tal situação compromete a eficiência na rotina administrativa, além de impactar a qualidade da documentação oficial emitida.

2.4. A substituição e aquisição de novos carimbos visa atender, de forma adequada, à atual estrutura organizacional da Câmara, contemplando os seguintes aspectos:

- a) padronização institucional: Os carimbos serão confeccionados com base em modelo padronizado, conforme a identidade visual adotada pela Câmara, garantindo uniformidade na apresentação e autenticidade dos documentos expedidos;
- b) adequação funcional: Cada unidade/setor receberá carimbos conforme sua nomenclatura e atribuições específicas, otimizando o fluxo interno de documentos e minimizando erros de identificação;
- c) eficiência e agilidade administrativa: Os carimbos automáticos facilitam o trabalho diário dos servidores, promovendo maior rapidez, qualidade e durabilidade na aplicação das marcações, o que contribui diretamente para a produtividade institucional.

2.5. Comunicação Institucional e Legitimidade Documental: A utilização de carimbos padronizados contribui para a autenticidade e a formalização dos atos administrativos, reforçando a credibilidade das informações emitidas e promovendo maior clareza e legitimidade perante os órgãos de controle e os cidadãos.

2.6. Conformidade com os Princípios da Administração Pública: A aquisição atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando a adequada gestão documental e a integridade das práticas administrativas da Câmara Municipal.

2.7. Estudo Técnico Preliminar – ETP: Considerando a simplicidade e a objetividade do objeto, não se aplica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da legislação vigente e da análise técnica constante nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto especificado neste Termo será integralmente atendido pela presente aquisição, considerando que a definição clara e detalhada dos requisitos necessários e suficientes é essencial para orientar a escolha da solução mais



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

adequada, garantindo a padronização e a eficiência no uso dos carimbos automáticos pela Câmara Municipal de Planura/MG.

3.2. A Câmara realizará o processo de aquisição com fornecedores que atendam às especificações estabelecidas, como qualidade do corpo do carimbo, durabilidade da tinta, legibilidade da impressão e personalização conforme os dados de cada setor administrativo, respeitando o padrão visual institucional.

3.3. Durante o ciclo de vida do objeto, os carimbos automáticos serão utilizados nas rotinas administrativas da Câmara, especialmente em processos de autenticação, conferência, identificação setorial e validação de documentos oficiais, como ofícios, memorandos, pareceres, despachos, protocolos internos, requisições e demais expedientes.

3.4. Cada carimbo será confeccionado com os dados específicos do setor correspondente, de modo a garantir agilidade na tramitação documental, segurança nas marcações e confiabilidade nas informações, contribuindo diretamente para a eficiência e a rastreabilidade dos processos administrativos.

3.5. O uso dos carimbos automáticos personalizados fortalece a identidade organizacional da Câmara Municipal, assegura a uniformidade dos registros administrativos e transmite profissionalismo e credibilidade nas comunicações oficiais da instituição junto aos cidadãos e órgãos de controle.

3.6. Arquivamento e Rastreabilidade

3.6.1. Os documentos autenticados ou identificados por meio dos carimbos adquiridos serão devidamente registrados e arquivados conforme os procedimentos internos da Câmara Municipal de Planura, permitindo o controle, a preservação e a rastreabilidade dos atos administrativos ao longo do tempo, em conformidade com as normas de gestão documental vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características, especificações e exigências mínimas:

4.2. Os requisitos da contratação para a aquisição de carimbos automáticos personalizados devem assegurar que os itens estejam em conformidade com os padrões de qualidade, durabilidade e identidade institucional exigidos pela Câmara Municipal de Planura/MG. A seguir, os principais requisitos organizados por categorias:

4.3. Especificações Técnicas dos Itens

4.3.1. Item 1 – Carimbo Automático Modelo C50: Dimensão: 3 cm x 6 cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 01 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.2. Item 2 – Carimbo Automático Modelo C40: Dimensão: 2,3 cm x 5,9 cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 02 do Anexo I, quantidade: 2 unidades.

4.3.3. Item 3 – Carimbo Automático Modelo C40: Dimensão: 3 cm x 6 cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 03 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.4. Item 4 – Carimbo Automático Modelo R30: Dimensão: 3 cm de diâmetro ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 04 do Anexo I, quantidade: 3 unidades.

4.3.5. Item 5 – Carimbo Automático Modelo C50: Dimensão: 3 cm x 6 cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 05 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.6. Item 6 – Carimbo Automático Modelo C40: Dimensão: 2,3 cm x 5,9 cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 06 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.7. Item 7 – Carimbo Automático Modelo C20: Dimensão: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 07 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.8. Item 8 – Carimbo Automático Modelo C20: Dimensão: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 08 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.9. Item 9 – Carimbo Automático Modelo C20: Dimensão: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 09 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.3.10. Item 10 – Carimbo Automático Modelo C20: Dimensão: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 10 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.11. Item 11 – Carimbo Automático Modelo C20: Dimensão: 3,8cm x 1,40cm ou tamanho aproximado, gravação: Conforme Item 11 do Anexo I, quantidade: 1 unidade.

4.3.12. Item 12 – Tinta para Carimbo Automático: Cor: Preta, conteúdo: mínimo de 28 ml e máximo de 40 ml, quantidade: 5 unidades.

4.4. Personalização e Validação

4.4.1. Os dados para confecção dos carimbos serão fornecidos pela Câmara Municipal de Planura após a formalização da contratação.

4.4.2. O contratado deverá apresentar arte digital ou prova física para validação antes da produção.

4.4.3. Não será permitida a alteração de conteúdo ou formatação sem a autorização expressa da Câmara.

4.5. Prazos e Entrega

4.5.1. A prova digital ou modelo físico deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado de seleção da proposta vencedora.

4.5.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação dos modelos personalizados.

4.5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte, umidade ou impacto.

4.5.4. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Planura, situada à Rua Sacramento, nº 111 – Centro, Planura/MG, em horário e data previamente agendados com o Fiscal de Contrato pelos contatos: (34) 3427-2101 / compras@planura.mg.leg.br / licitacao@planura.mg.leg.br / camara@planura.mg.leg.br.

4.6. Qualidade e Garantia

4.6.1. Os carimbos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com impressão nítida, estrutura sem avarias e tinta em condição de uso imediato.

4.6.2. Caso haja item com defeito, erro na personalização ou fora das especificações, o contratado deverá substituí-lo, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

4.6. HABILITAÇÃO

4.6.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

4.6.2. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.
- i) Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.7.1. Trata-se de documento necessário para a habilitação do licitante vencedor, por consolidar as seguintes declarações exigidas no certame:

- a) que não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- c) que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- d) que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) sob a pena da Lei, que até a presente data, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- g) sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins desta empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Administração Pública, além de se obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

h) em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(...) Licitação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;

(...) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;

(...) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;

(X) Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.9. GARANTIA

4.9.1. Garantia do bem ou serviço:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (...) Sim (X) Não será exigida

4.11. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (...) Sim (X) Não será admitida

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.2. A entrega de todos os itens deverá ser feita em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.3. É de total responsabilidade do Contratado, o carregamento, transporte e descarregamento dos bens na Sede da Câmara Municipal de Planura, no seguinte endereço: Rua Sacramento, n. 111 – Centro – Planura/MG.

5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, o Contratado deverá requerer motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O recebimento da remessa única, mesmo que em caráter definitivo, não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e características dos bens entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado Contrato, uma vez que a entrega será realizada em remessa única e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso em que a Nota de Empenho da despesa ou Solicitação de Fornecimento terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ainda que o recebimento seja feito em remessa única, fato que não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e características dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar o recebimento, a fiscalização e a gestão do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. As servidoras Flávia Aparecida Isidoro de Oliveira designada pela Portaria n. 5/2025 e Edsonina Antonia Luz designada pela Portaria n. 4/2025, serão respectivamente, as responsáveis pela fiscalização e gestão do objeto contratado e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

6.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.3.2. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.3.4. O gestor do objeto da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.5. O gestor do objeto da contratação observará as condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.6. O gestor do objeto da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4. As comunicações entre a Câmara e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (compras@planura.mg.leg.br, licitacao@planura.mg.leg.br, camara@planura.mg.leg.br)

6.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: (...) Sim (X) Não se aplica

6.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante termo sumário, ocasião em que se fará constar o atesto do fiscal na nota fiscal, a ser encaminhado ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do termo detalhado e das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo detalhado. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, conforme quantitativo e tipo de combustível solicitado e constante na nota fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

7.3.2. O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal de Contrato.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(...) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(...) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi calculado conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Valor estimado da contratação: **R\$ 1.085,26 (Hum mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, em dotação ora indicada pelo Setor Contábil:

a) Material de Consumo: Ficha 38, Código 01.005.01.031.0001.2010.3.3.90.30.00

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta do Contratado e neste Contrato;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ou Contrato;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência, sua proposta e deste Contrato;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

João Batista Machado

Presidente

Biênio 2025-2026